



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

1. Processo 126/2025

2. CREDENCIAMENTO N. 06/2025

O Município de Alvorada do Sul, Pr, inscrito no CNPJ sob o n. 75.132.860/0001-88, comunica aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NOBREAKS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E EVENTUAIS PEÇAS,,** em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1 – OBJETO

1.1 **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NOBREAKS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E EVENTUAIS PEÇAS,,** conforme as disposições deste edital e anexos.

1.1.2 – As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

1.1.3 – As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência, anexo a este edital (Anexo V).

1.1.4 – Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.1.5 – Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.2 – Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada do Sul Pr, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

III – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV – entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI – Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII – entidades empresariais que estejam sob falência;

VIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

2 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br, no seguinte link:

2.2 <https://alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/chamamentoPublico/verChamamentoPublico?formulario.idChamamento=17>

2.3 Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br ou por intermédio do telefone: (43)3157 1008 ou 1006.

2.4 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no site www.alvoradadosul.pr.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.5 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.6 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Município de Alvorada do Sul e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico email licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

2.7 – Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.5.

2.8 – O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site www.alvoradadosul.pr.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.

3 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação, pelo **E-MAIL** licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br e ou por meio de ENVELOPE (no caso dos enviados por envelope deverão ser identificados nome do proponente, endereço, telefone, número do chamado, objeto, nome do Município de Alvorada do Sul, dia, mês e ano) todos deverão estar assinado manual ou digitalmente.

3.2 – O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.3 – O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.4 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5 – Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

- II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
- III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.
- 3.6 – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.
- 3.7 – As propostas serão recebidas até às 17h (dezesete horas).
- 3.7.2 – Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 3.7 ou por meios que não os acima previstos.
- 3.8 – Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.
- 3.9 – A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1 – DOCUMENTOS:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Pessoa jurídica:

- a) Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;
- b) Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;
- c) Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil.

II – Pessoa natural (sócio):

a) Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Cópia de Rg;

c) Comprovante de residência:

4.1.1.1 – Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

4.1.1.2 – No que couber, os documentos de habilitação jurídica poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da sociedade empresária empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

4.1.1.3 – A documentação acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral deste Município, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à Comissão de Contratação a consulta ao registro cadastral deste órgão para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos subitens.

4.1.1.4 – Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para os fins legais, será aquele que constar da última alteração.

4.1.1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

I – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (da sede da Proponente);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANA'

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

III - prova de regularidade perante o FGTS;

IV - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

V – declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento, podendo utilizar o modelo **ANEXO I** a este edital;

VI – declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital **ANEXO I**;

VII – declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital **ANEXO I**;

VIII prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

IX Certidão Negativa junto ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul)

X Comprovante de CNPJ;

XI Alvará Municipal;

XII Licença Sanitária.

4.1.2 – **QUALIFICAÇÃO:**

4.1.3 Atestado de capacidade técnica.

4.2 **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.2.1 – Os documentos que forem apresentados em meio eletrônico **no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB**, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

4.2.2 – Os documentos que forem apresentados por meio de envelopes deverão estar lacrados, e serão abertos por ordem de entrega, sendo o mesmo comprovado por uma declaração que o interessado deverá fazer com a data e horário para serem preenchidos no ato da entrega, contendo ainda a assinatura do proprietário e/ou representante e do recebedor do envelope, sendo esse, colado no exterior do envelope e com um telefone para contato.

4.2.3 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.2.4 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.2.5 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente; e

4.2.6 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

4.2.7 – O credenciado que não atender a esses requisitos e os citados nos demais documentos anexos a esse Edital.

4.3 - **SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR**

4.3.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos ao Registro Cadastral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

do Município de Alvorada do Sul Pr.

5 – ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1 – Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada à Comissão de Contratação pelo e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2 – A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

5.3 – Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

5.4 – A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6 – ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação, com vistas à **homologação pela autoridade competente**.

6.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão de Contratação se verificada sua autenticidade no *site* do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à *Internet*, observa-se do que:

6.2.1 – A Comissão de Contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

6.2.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.3 – A Comissão de Contratação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 6.2.2.

7 – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

7.2 - **A autoridade competente procederá a homologação** de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Contratação.

– Homologado o credenciamento, será publicado **no Diário do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP; e disponibilizado no site** www.alvoradadosul.pr.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

7.3 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8 – DESCREDENCIAMENTO

8.1 - A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

8.1.1 – A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo II**, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf **para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br**.

8.2 – Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

8.3 – Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- I - justificativa plausível para os fatos apurados; e
- II - documentação comprobatória, quando for o caso.

8.4 – A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente ao Agente de Contratação, e enviada **eletronicamente pela Credenciada** até as **16** horas do décimo quinto dia útil para o endereço **licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br** devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

8.5 – A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

8.6 – Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.3.

8.7 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Município a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

8.8 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Agente de Contratação, **esta será publicada no Diário eletrônico do Município de Alvorada do Sul e no sítio www.alvoradadosul.pr.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.**

9 - SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

9.1 A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo III**, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail **licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 – RECURSOS

10.1 – Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2 – Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçados diretamente ao Agente de Contratação, e enviados eletronicamente pela interessada até as **16** horas do terceiro dia útil para o endereço **licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br**, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

10.3 – As interessadas poderão recorrer da homologação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 10.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à Comissão de Contratação.

10.4 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.5 – Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

10.6 – Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela Comissão de Contratação **serão por ela recebidos**, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente **informados a procuradoria** para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTO

11.1 - As condições da realização do objeto estão previstas no termo de referência anexo (Anexo V).

12- CRITÉRIO DE ESCOLHA

12.1 Será o descrito no Termo de Referência no item 1.1 (anexo V)

12.2 DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.1.1 – O objeto deverá ser entregue conforme solicitação e emissão de nota de empenho do setor responsável.

13- PENALIDADES

13.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do **Município de Alvorada do Sul Pr**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por atendimento não cumprido total ou parcialmente, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, considerando as condições previstas no termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no horário de início do atendimento, ou por saída antecipada do atendimento, considerando as condições previstas no termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do **Município de Alvorada do Sul Pr**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do **Município de Alvorada do Sul Pr**, sem prejuízo da aplicação de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o **Município de Alvorada do Sul Pr**, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do **Município de Alvorada do Sul Pr** e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14– DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1 – O presente credenciamento terá vigência de **5 (cinco) anos**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2 – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

será credenciada, e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4 A qualquer tempo, no prazo previsto na cláusula 14.1, o interessado poderá se credenciar.

14.5 **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

14.5.1 – Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais do objeto conforme previsto neste Edital.

14.5.2 – O contrato decorrente do fornecimento do objeto terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

14.5.3 – O contrato de fornecimento terá após a publicação do extrato de e emissão de ordem de serviço.

14.5.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

14.5.5 – Caso não tenha interesse na prorrogação, o proponente deverá enviar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

15- DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1 - Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1(um) após a última atualização, utilizando-se o índice do IPCA-IBGE;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, **a pedido do Município de Alvorada do Sul**, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

15.2 - Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às Credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3 - Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às Credenciadas, em caso de redução.

16– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 **A dotação orçamentária será indicada no momento da contratação.**

17– DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

17.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal 106/2023, Decreto Municipal nº 088/2023 e demais normas legais pertinentes.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

1 – ANEXOS

1.1– São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

1.2 Anexo I - Requerimento de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

Anexo II – Requerimento de descredenciamento;

Anexo III – Requerimento de inativação;

Anexo IV – Modelo Que Concorde com a Proposta de Preço;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Minuta do contrato de fornecimento por inexigibilidade;

Alvorada do Sul, 29 de outubro de 2025

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO –
EDITAL N. ____/202__

Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- 1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Alvorada do Sul Pr;
- 3) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

6) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 14, inciso IV, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 - não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

2 - está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na fase de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Nestes termos, requer deferimento.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. ____/202__	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail

licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO -
EDITAL N. ---/202---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

Nome ou razão social	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
CPF ou CNPJ	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail

licitacao@alvoradosul.pr.gov.br

ANEXO IV
MODELO QUE CONCORDA COM A PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO - PROPOSTA DE PREÇO		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	ENDEREÇO:	
INSC. ESTADUAL:	CIDADE:	ESTADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

EMAIL:	TELEFONE:	CELULAR:
BANCO:	AGENCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS RELACIONADOS AO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
RESPONSÁVEL TÉCNICO → ENGENHEIRO ELETRICISTA () TÉCNICO EM ELETRÔNICA ()		
RG:	CPF:	CELULAR:

(NOME DA EMPRESA), conforme dados cadastrais acima, **DECLARO**, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao **Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de nobreaks, com fornecimento de mão de obra técnica e eventuais peças**, que possuo condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação dos serviços em tela, destacando que ofertarei os serviços inerentes ao item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de nobreaks	HORAS	100	R\$217,50	

Alvorada do Sul – PR, _____ de _____ de 20_____

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de nobreaks, com fornecimento de mão de obra técnica e eventuais peças, sob demanda, nas unidades da Administração Pública Municipal de Alvorada do Sul/PR, conforme condições técnicas e operacionais deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que para ter nossos equipamentos em pleno funcionamento depende de uma infraestrutura elétrica e tecnológica confiável para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. Nesse contexto, os nobreaks desempenham um papel crucial, assegurando o fornecimento ininterrupto de energia para equipamentos, especialmente em situações de instabilidade elétrica ou falta de energia;

O nobreak é responsável por manter o fornecimento de energia elétrica a equipamentos críticos durante quedas ou oscilações da rede elétrica. A falha atual compromete a segurança e o funcionamento contínuo dos sistemas conectados. O conserto visa restabelecer a funcionalidade sem a necessidade imediata de substituição por um novo equipamento, reduzindo custos e prazos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

As descrições do serviço, objeto deste termo de referência, e as especificações técnicas indicadas estão discriminadas de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE APROXIMADA	VALOR UNITÁRIO
001	Manutenção preventiva e corretiva de nobreaks	HORA	100	R\$ 217,495

3.1. DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

1. Considerando o levantamento realizado pelo técnico de informática do município, foram identificados equipamentos das seguintes marcas e modelos e defeitos:

ITEM	QUANT.	MARCA	MODELO	DEFEITO
1	5	NHS	MINI III BIVOLT 600V A	EQUIPAMENTO NÃO LIGA, NÃO CARREGA O BANCO DE BATERIAS.
2	12	POWERTEK	600V A 110/100	EQUIPAMENTO NÃO LIGA, NÃO CARREGA O BANCO DE BATERIAS.
3	5	RAGTECH	NSH 600S STD-TI	EQUIPAMENTO NÃO LIGA, NÃO CARREGA O BANCO DE BATERIAS.
4	1	RAGTECH	NSH 1200 STD-TI	EQUIPAMENTO NÃO LIGA, NÃO CARREGA O BANCO DE BATERIAS.
5	2	NHS	PREMIUM PDV GII 1500V A	EQUIPAMENTO NÃO LIGA, NÃO CARREGA O BANCO DE BATERIAS.
6	2	SMS	STATION II UST1400BI 1400 V A	EQUIPAMENTO NÃO LIGA, NÃO CARREGA O BANCO DE BATERIAS.
7	1	TS SHARA	UPS SEM 2200 V A	EQUIPAMENTO NÃO LIGA, NÃO CARREGA O BANCO DE BATERIAS.

2. O quantitativo de equipamentos informado acima é uma previsão baseada nos equipamentos que já apresentaram defeitos, no decorrer da vigência do contrato/ata de registro de preços o quantitativo de equipamentos que necessitam de realização do serviço poderá sofrer diferenças para mais ou para menos;
3. Para solicitação de serviços, a empresa a ser credenciada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
4. A empresa a ser credenciada deverá realizar manutenções corretivas nos componentes eletrônicos e elétricos, necessários à manter os equipamentos em funcionamento;
5. Ao final dos serviços, a empresa a ser credenciada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;
6. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANA'

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

7. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a instalação, a empresa a ser credenciada será considerada fiel depositária dos equipamentos e dos componentes desinstalados;
8. A retirada dos equipamentos para manutenção deverá ser realizada no Departamento de T.I. da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul-PR, localizado no endereço Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, CEP 86150-000, Alvorada do Sul-PR, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo da Prefeitura;
9. Para a retirada dos equipamento, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser credenciada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 15 (quinze) dias;
10. A empresa a ser credenciada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item, no prazo de até 10 dias após o recebimento do empenho;
11. Para os casos de substituição de peças, a empresa a ser credenciada deverá apresentar previamente planilha de custos/orçamento da peça a ser trocada no prazo de até 10 (dez) dias, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a verificação se os valores apresentados estão dentro do praticado em mercado para aprovação do orçamento. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;
12. A substituição de peças, deverá ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

- 13.** Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa a ser credenciada poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
- 14.** Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, a credenciada deverá apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;
- 15.** A empresa deve cientificar a Prefeitura do andamento dos serviços;
- 16.** Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser credenciada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato, e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse da Prefeitura, e os referidos equipamentos deverão ser devolvidos imediatamente após a ratificação pelo fiscal;
- 17.** Ficará a cargo da empresa a ser credenciada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos e materiais necessários à limpeza dos equipamentos, sem ônus à Prefeitura;
- 18.** As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ter o descarte correto, sem ônus para a administração pública.

Constitui MANUTENÇÃO CORRETIVA a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas bem como ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

A empresa a ser credenciada deverá emitir um relatório técnico final ou documento equivalente da atividade realizada durante a manutenção dos equipamentos e entregar 1 (uma) via à Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

A manutenção corretiva de nobreaks deverá contemplar, no mínimo, os seguintes

serviços:

- a) Revisão geral do nobreak incluindo diagnóstico completo do estado de funcionamento dos módulos internos e externos;
- b) Montagem, interligações e reaperto de conexões do nobreak e banco externo, assegurando o correto funcionamento;
- c) Avaliação e, se necessário, substituição dos microventiladores para garantir refrigeração adequada do sistema;
- d) Limpeza e higienização interna e externa do nobreak e do banco de baterias;
- e) Testes operacionais completos, assegurando a estabilidade do fornecimento de energia, incluindo:
 - Teste de autonomia das baterias;
 - Teste de chaveamento em caso de falta de energia;
 - Teste de carga plena;
- f) Entrega de relatório técnico final, contendo:
 - Identificação da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul e da empresa a ser credenciada;
 - Identificação do bem, marca, modelo e nº de tombamento patrimonial;
 - Data da Manutenção e data da entrega do relatório;
 - Descrição dos serviços realizados;
 - Itens substituídos com números de série (quando aplicável);
 - Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
 - Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - Resultado dos testes operacionais pós-serviço;
 - Termo de garantia das peças e serviços;
 - Nome e assinatura do técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A execução do serviço, será realizada de acordo com a necessidade do município e será formalizada através da nota de empenho. Para execução dos serviços a empresa a ser credenciada deverá realizar a retirada dos equipamentos no Departamento de T.I. da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul-PR, localizado no endereço Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, CEP 86150-000, Alvorada do Sul-PR, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo da Prefeitura. O dia e horário exatos deverão ser previamente agendados com o fiscal de contrato.

A empresa a ser credenciada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item, no prazo de até **10 (DEZ) DIAS** após o recebimento da nota de empenho.

Após a retirada do equipamento para manutenção, a empresa deverá devolver o equipamento no Departamento de T.I. da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul-PR em até **15 (QUINZE) DIAS**.

As despesas com transporte, fretes, impostos, bem como qualquer outro relacionado à prestação do serviço é de total responsabilidade da contratada.

O contratado está sujeito a fiscalização dos serviços no ato da execução e posteriormente, dando ao responsável pela fiscalização o direito de recusar a prestação caso o objeto não cumpra com as determinações.

Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e estarem de acordo com as normas técnicas em vigência. A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do serviço.

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento terá vigência por prazo indeterminável, possibilitando a entrada de novos participantes a qualquer momento desde que esteja de acordo com os requisitos presentes neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

6. GARANTIA DO OBJETO

O serviço prestado deve atender às especificações do descritivo contidos no termo de referência, os serviços deverão ser executados/entregues no município de Alvorada do Sul-PR em local, data e horário a ser determinado, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

O contratado está sujeito a fiscalização no ato da execução e posteriormente, dando ao responsável o direito de recusa caso não cumpra com as determinações. Os objetos licitados em desacordo com as características e especificações requisitadas neste termo, e componentes da proposta da licitante vencedora, verificadas no ato de seu recebimento, deverão ser corrigidos dentro do prazo originário, sem prejuízo das sanções indicadas no Edital.

O recebimento do objeto contratado se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, o recebimento definitivo ou recibo posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram executados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações técnicas, o contratado se obriga, substituir os serviços em desacordo às suas expensas, após a notificação do credenciado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

A credenciada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal pela Credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da credenciada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos na execução do serviço/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

A avaliação da qualidade, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo sr. **DEIVID JOSÉ DA SILVA**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

7. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Poderão credenciar-se empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

Para habilitação, a interessada deverá apresentar:

- Contrato Social;
- Certidão Negativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa SAAE (quando a empresa se localiza em Alvorada do Sul – PR);
- Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal (não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

9. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS CREDENCIADOS

Conforme a Lei 14.133/2021, art.79 I -paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Este modelo permite que todos os interessados que atendam às condições estabelecidas sejam credenciados, possibilitando contratações simultâneas em condições padronizadas. A opção é benéfica à Administração porque amplia a concorrência, garante maior disponibilidade de fornecedores e proporciona flexibilidade na execução, permitindo que o atendimento seja distribuído entre diferentes prestadores conforme conveniência, localização, demanda ou especialidade.

Ademais, a contratação paralela e não excludente contribui para mitigar riscos, pois evita que a Administração fique vinculada a um único fornecedor, reduzindo a possibilidade de descontinuidade no fornecimento ou prestação do serviço. Todos os credenciados atuam sob regras e preços previamente definidos, assegurando isonomia, economicidade e segurança jurídica ao processo.

Os credenciamentos obedecerão a necessidade da administração, sendo convocados de acordo com a demanda durante o prazo de vigência do edital, devendo ser observado a ordem de recebimento dos documentos, habilitação e assinatura contratual ou instrumento equivalente.

Os habilitados que excederem a primeira necessidade constará em cadastro de reserva. A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada de forma igualitária, assegurando que todos os fornecedores habilitados tenham participação equilibrada no atendimento da Administração. Para garantir a isonomia, será adotado sistema de rodízio na convocação, alternando a ordem de chamadas dos credenciados de modo a evitar favorecimentos ou concentração em determinado fornecedor. Caso algum credenciado não possa atender em determinado momento, a Administração convocará o próximo da ordem, retomando-se o rodízio normalmente na chamada subsequente. Dessa forma, assegura-se a participação justa de todos os habilitados e a continuidade do fornecimento, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

Após a divulgação da lista de credenciados, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para a assinatura do contrato ou outro instrumento formal, como a emissão de nota de empenho.

A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 5 (cinco) anos, a critério da Administração, conforme a necessidade de continuidade das atividades e a avaliação de conveniência e oportunidade.

A prorrogação estará sujeita à revisão das condições contratuais e à disponibilidade orçamentária, sendo formalizada por meio de termo aditivo, respeitando a legislação vigente e os termos estabelecidos no contrato original.

O contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo, conforme as condições previstas em caso de descumprimento das cláusulas ou por interesse da Administração, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

O presente processo de credenciamento não impõe à Administração Pública a obrigação de formalizar a contratação, ficando a decisão de contratar ou não a critério exclusivo da conveniência e oportunidade da Administração, em conformidade com os princípios da legalidade e da discricionariedade administrativa.

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

O presente processo de credenciamento não impõe à Administração Pública a obrigação de formalizar a contratação, ficando a decisão de contratar ou não a critério exclusivo da conveniência e oportunidade da Administração, em conformidade com os princípios da legalidade e da discricionariedade administrativa.

12. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de compras, deverá anotar a ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

Havendo 03 negativas de atendimento a solicitação pela empresa credenciada, o responsável da solicitação deverá apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação da empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa. Se o credenciado não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei.

Ademais, o órgão ou entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento do interessado nas demais hipóteses:

- a) quando houver pedido formalizado pelo credenciado para sua exclusão do processo de credenciamento;
- b) quando o credenciado perder as condições de habilitação previstas no edital;
- c) em caso de descumprimento injustificado do contrato pelo credenciado;
- d) quando o credenciado for sancionado com impedimento de licitar e contratar ou declarado inidôneo após o credenciamento.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução do serviço. É imprescindível a presença de nota fiscal que deverá ser emitida em nome da **Pessoa Jurídica Requisitante**. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de credenciamento, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a participação de todos os interessados que comprovem atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

O credenciamento terá caráter contínuo, permanecendo aberto para que outros interessados possam se habilitar durante a vigência do chamamento público, assegurando isonomia e ampla competitividade

Os fornecedores que atenderem aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos serão credenciados e estarão aptos a serem convocados para a prestação dos serviços, em regime de revezamento ou conforme a ordem de demanda, de acordo com os critérios estabelecidos.

14.1 - Os critérios de seleção observarão os seguintes parâmetros:

- a) regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) capacidade técnica, por meio de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto.

O presente processo de credenciamento não impõe à Administração Pública a obrigação de formalizar a contratação, ficando a decisão de contratar ou não a critério exclusivo da conveniência e oportunidade da Administração, em conformidade com os princípios da legalidade e da discricionariedade administrativa.

15. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO PARA OS CREDENCIADOS

Conforme a Lei 14.133/2021, art.79 I -paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Este modelo permite que todos os interessados que atendam às condições estabelecidas sejam credenciados, possibilitando contratações simultâneas em condições padronizadas. A opção é benéfica à Administração porque amplia a concorrência, garante maior disponibilidade de fornecedores e proporciona flexibilidade na execução, permitindo que o atendimento seja distribuído entre diferentes prestadores conforme conveniência, localização, demanda ou especialidade.

Ademais, a contratação paralela e não excludente contribui para mitigar riscos, pois evita que a Administração fique vinculada a um único fornecedor, reduzindo a possibilidade de descontinuidade no fornecimento ou prestação do serviço. Todos os credenciados atuam sob regras e preços previamente definidos, assegurando isonomia, economicidade e segurança jurídica ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
CNPJ Nº 75.132.860/0001-88
Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

16. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente;

O responsável técnico deverá possuir título de Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrônica; deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- a) Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;
- b) Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;
- c) Apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.

17. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com os valores praticados do mercado específico, obtido através de pesquisa de preço.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constará de despacho próprio da contabilidade, de acordo com a lei orçamentária anual nº3.431/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- b. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- c. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- d. Cumprir diretamente as condições deste Termo de Referência, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- e. Cumprir fielmente o contrato a ser firmado, de modo que, os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;
- f. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme, inclusive no momento da retirada e devolução dos equipamentos;
- g. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura;
- h. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.
- i. A empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato e sempre manter atualizados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- b. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;



MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 75.132.860/0001-88
Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 - CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1000

- d. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- e. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- f. Conferir o relatório dos serviços realizados;
- g. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Alvorada do Sul, 27 de outubro de 2025.

Andre Luiz Debiasio
SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL E
INSTITUCIONAL

FISCAL DE CONTRATO

Deivid José da Silva



MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 75.132.860/0001-88
Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 – Fone: (43)-3157-1000

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº XXX/2025

CONTRATO Nº XXXXX/2025

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025
CHAMADO PÚBLICO Nº XX/2025

O Município ALVORADA DO SUL, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito à Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos, nº 32, CNPJ nº 75.132.860/0001-88, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG ____ SSP/ __/__, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve contratar, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade INEXIGIBILIDADE nº XX/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto; CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NOBREAKS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E EVENTUAIS PEÇAS,

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente contrato para **um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo V do Edital – Termo de Referência**, da INEXIGIBILIDADE nº XX/2025, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador

_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer o Município DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no INEXIGIBILIDADE nº xx2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste contratos, bem como as demais leis pertinentes.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Jose Pereira Lima – nº 525– CEP-86150-000 – Fone (43) 3157-1082

1.4. Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Conforme edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA CONTRATO E OU CONTRATO

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contrato se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Paragrafo único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Alvorada do Sul – CNPJ nº 75.132.860/0001-88, retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal será regida pelo Decreto 348/2022, o qual regulamenta a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, maiores informações acesse: <https://www.alvoradadosul.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMIE9T0dNPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=925>

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente **ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no parágrafo 12 do chamado Público nº XX/2025.**

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo deste contrato deverá conter, no mínimo:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Jose Pereira Lima – nº 525– CEP-86150-000 – Fone (43) 3157-1082

- a) Número do INEXIGIBILIDADE;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 080/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Inexigibilidade ou a execução da contrato;
- b) fraudar a Inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução da contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Jose Pereira Lima – nº 525– CEP-86150-000 – Fone (43) 3157-1082

contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Alvorada do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Inexigibilidade , em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. **A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Inexigibilidade , através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** do contrato.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **A CONTRATADA obrigar-se-á:**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Jose Pereira Lima – nº 525– CEP-86150-000 – Fone (43) 3157-1082

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos (serviços), na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 080/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato/ata decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Jose Pereira Lima – nº 525– CEP-86150-000 – Fone (43) 3157-1082

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção do Contrato, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/licitacoes>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Jose Pereira Lima – nº 525– CEP-86150-000 – Fone (43) 3157-1082

reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo contrato, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da contrato são decorrentes do Inexigibilidade nº xx/2025.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Alvorada do Sul, em, <DATAINICIOVIGENCIA#E> .

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL/PR
75.132.860/0001-88

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>.
Contratada

<FISCAL.CONTRATO#T&FISCALNOME>

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____